



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2021

*Altera a Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Ouro Verde do Oeste e define respectivas atribuições específicas.

**Art. 2º** A Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei;

II - fica alterada a denominação do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, Símbolo CC-09, da Secretaria de Administração, para Coordenador do Setor de Documentação, Arquivo e Atos Oficiais, Símbolo CC-09, na Secretaria de Administração;

III - ficam reclassificados os seguintes cargos e padrões de vencimento:

a) O cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-01, do Gabinete do Prefeito, passa a integrar o Símbolo CC-05 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, com a denominação de Assessor de Comunicação do Gabinete;

b) O cargo de Coordenador de Projetos de Arquitetura e Engenharia, Símbolo CC-05, da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, passa a integrar o Símbolo CC-06 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão;

c) O cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo CC-04, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa a integrar o Símbolo CC-05 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, com a denominação de Coordenador de Atividades Culturais.

d) O cargo de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo CC-04, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa a integrar o Símbolo CC-05 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, com a denominação de Coordenador da Divisão de Esportes.

e) O cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, Símbolo CC-04, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, passa a integrar o Símbolo CC-05 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, com a denominação de Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo.



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

f) O cargo de Diretor do Departamento Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC-04, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, passa a integrar o Símbolo CC-05 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, com a denominação de Coordenador de Ações da Agricultura e Meio Ambiente.

g) O cargo de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC-04, da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo, passa a integrar o Símbolo CC-05 da grade de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, com a denominação de Coordenador do Setor de Habitação.

**Art. 3º** Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º Além de suas atribuições próprias, especificadas nessa Lei, compete, ainda, aos Assessores e Secretários:  
[...]”**

**Art. 4º** Fica alterado o *caput* do Art. 5º, CAPÍTULO I, SUBSEÇÃO ÚNICA, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“SUBSEÇÃO ÚNICA  
DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE  
Art. 5º Ao Assessor de Comunicação do Gabinete compete:  
[...]”**

**Art. 5º** Fica alterado o Art. 16 e seus incisos, do CAPÍTULO III, SEÇÃO I, da SUBSEÇÃO IV, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“SUBSEÇÃO IV  
Do Coordenador do Setor de Documentação, Arquivo e Atos Oficiais  
Art. 16 Ao Coordenador do Setor de Documentação, Arquivo e Atos Oficiais, compete, dentre outras, as seguintes atividades:  
I - coordenar a elaboração de documentos oficiais, bem como controlar o cumprimento de prazos legais de resposta aos requerimentos administrativos da Câmara de Vereadores, Ministério Público, Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, dos municípios mediante protocolos e de outros órgãos que requerem tal observância;  
II - promover a gestão da documentação oficial, da seguinte forma:  
a) Controlar a expedição e ordem sequencial dos ofícios assinados pelo Prefeito;**



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

- b) Providenciar a coleta de informações dos setores da administração pública, visando o atendimento das demandas dos órgãos de fiscalização, prestando os devidos esclarecimentos ou providências requisitadas;
- c) Executar a indexação e solicitar a encadernação dos documentos, mantendo-os atualizados e acessíveis;
- d) Facultar à consulta das documentações existentes aos setores autorizados pelo Gabinete do Prefeito ou requisitados via protocolo;
- e) Fornecer, após análise e autorização de pedido, a reprodução dos documentos ou a informação sobre a sua localização nos meios eletrônicos de acesso à informação;
- f) Coordenar a edição e publicação de atos oficiais para inserção nos órgãos oficiais do Município;
- g) Coordenar o processo de digitalização de leis, decretos e portarias e o seu lançamento nos sistemas informatizados de acesso à informação além daqueles exigidos pelos órgãos de fiscalização externa;
- h) Realizar outras tarefas intrínsecas às atividades de preservação e arquivo acerca de documentos e atos oficiais, Leis Municipais, Projetos de Leis, Decretos, Convênios e Ofícios.”

**Art. 6º** Fica alterado o *caput* do Art. 30, CAPÍTULO IV, da SEÇÃO II, SUBSEÇÃO II, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

## “SUBSEÇÃO II

Do Coordenador do Setor de Habitação

**Art. 30** Ao Coordenador do Setor de Habitação compete:  
[...].”

**Art. 7º** Fica alterado o *caput* do Art. 54, CAPÍTULO IV, da SEÇÃO IV, SUBSEÇÃO V, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

## “SUBSEÇÃO V

Do Coordenador de Atividades Culturais

**Art. 54** Ao Coordenador de Atividades Culturais compete:  
[...].”

**Art. 8º** Fica alterado o *caput* do Art. 55, CAPÍTULO IV, da SEÇÃO IV, SUBSEÇÃO VI da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
[www.ouoverdedooeste.pr.gov.br](http://www.ouoverdedooeste.pr.gov.br)

## “SUBSEÇÃO VI

**Do Coordenador da Divisão de Esportes**

**Art. 55 Ao Coordenador da Divisão de Esportes compete:  
[...]**

**Art. 9º** Fica alterado o *caput* do Art. 58, CAPÍTULO IV, da SEÇÃO V, SUBSEÇÃO II, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

## “SUBSEÇÃO II

**Do Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo**

**Art. 58 Ao Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo compete:  
[...]**

**Art. 10** Fica alterado o *caput* do Art. 59, CAPÍTULO IV, da SEÇÃO V, SUBSEÇÃO III, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

## “SUBSEÇÃO III

**Do Coordenador de Ações da Agricultura e Meio Ambiente**

**Art. 59 Ao Coordenador de Ações da Agricultura e Meio Ambiente compete:  
[...]**

**Art. 11** Ficam alterados os incisos II, IV e V, do Art. 89, da Lei nº 775, de 13 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 ...

[...]

**II - os Secretários Municipais, o Assessor para Assuntos Jurídicos e o Assessor de Planejamento;**

[...]

**IV - os Coordenadores e os Chefes de Divisão;**

**V - os Coordenadores e os Chefes de Setor;**

[...]

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR